



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**RESOLUÇÃO Nº 155, DE 09 DE JUNHO DE 2014**

(PUBLICADO NO D.O.U EM 31/07/2014)

*Aprova novos valores para os PUBs da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.*

**O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CNRH**, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 12.334, de 20 setembro de 2010, pelo Decreto nº 4.613, de 11 de março de 2003, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria MMA nº 377, de 19 de setembro de 2003, e

Considerando a Década Brasileira da Água, instituída pelo Decreto de 22 de março de 2005, cujos objetivos são promover e intensificar a formulação e implementação de políticas, programas e projetos relativos ao gerenciamento e uso sustentável da água, em todos os níveis, assim como assegurar a ampla participação e cooperação das comunidades voltadas ao alcance dos objetivos contemplados na Política Nacional de Recursos Hídricos ou estabelecidos em convenções, acordos e resoluções a que o Brasil tenha aderido;

Considerando a competência do CNRH para estabelecer os critérios gerais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos, bem como deliberar sobre questões que lhe forem encaminhadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica;

Considerando a competência do Conselho Nacional de Recursos Hídricos para definir os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000;

Considerando a Resolução CNRH nº 48, de 21 de março de 2005, que estabelece critérios gerais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

Considerando as Resoluções CNRH nº 52, de 28 de novembro de 2005, que aprova os mecanismos e os valores para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, e nº 78, de 10 de dezembro de 2007, que aprova a revisão dos mecanismos e ratifica os valores relativos à cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Considerando a proposta contida na Deliberação dos Comitês PCJ nº 160/12, de 14 de dezembro de 2012, que estabelece novos valores para os PUBs das cobranças pelo uso de recurso hídricos nas bacias hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Cobranças PCJ) e dá outras providências;

Considerando o inciso II do art. 4º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 160, de 2012, que dispõe que a Agência de Bacias PCJ deve apresentar, até 2016, um conjunto de indicadores e instrumentos de gestão, visando a avaliação permanente da execução do Plano de Bacias e da gestão da aplicação dos recursos da cobrança;

Considerando a Nota Técnica ANA nº 54/2013/SAG-ANA, de 23 de agosto de 2013, que considera pertinente a adoção de novos valores para os PUBs constantes da deliberação dos Comitês PCJ nº 160, de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar os novos valores para os PUBs da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, nos termos do Anexo I da Deliberação dos Comitês PCJ nº 160, de 14 de dezembro de 2012, conforme proposto pelo Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

Art. 2º O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí deverá apresentar a este Conselho, até 31 de dezembro de 2017, relatório de avaliação da execução do Plano de Bacia contemplando a gestão da aplicação dos recursos financeiros da cobrança e os resultados obtidos, com base no conjunto de indicadores a serem elaborados, conforme previsto no inciso II do art. 4º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 160, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<b>IZABELLA TEIXEIRA</b> <b>Presidente</b>	<b>NEY MARANHÃO</b> <b>Secretário Executivo</b>
---	--